



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

#### Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

#### Alirio José Bacca

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

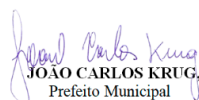
### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 377, DE 11 DE JULHO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 64, da Lei Complementar n.º 040/2007, conceder Representação de cinquenta por cento ao servidor **Diego De Jesus Martins**, portador do CPF nº 022.703.255-16, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EDITAL N.º 025/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br


## Profissional de Serviços de Saúde - ENFERMEIRO

	NOME	DOCUMENTO
1	TANATIELE ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	022.297.661-63

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 15 de julho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

#### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

#### 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica os Servidores **ADILSON DA SILVA MACHADO ALQUIMIN GONÇALVES, ELISANGELA FIGARI e MIRIAM LANGNER**, CONVOCADOS a comparecer no dia 18 de julho de 2019, para retornar a exercerem suas funções junto ao Município de Chapadão do Sul, sob pena de responder Processo Administrativo por abandono de emprego, conforme Estatuto dos Servidores Públicos – art. 211, VI § 1º (Lei compl. 041/2007).

15 de julho de 2019, Chapadão do Sul.

**Guerino Perius**  
Secretário de Educação

## DECRETO Nº 3.147, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, instituído através do Decreto nº 2.691, de 28 de março de 2016, os membros a seguir nominados:

**I** – Representante da Sociedade Civil (Não-Governamental)  
Suplente: **Ivete José de Souza**, em substituição à Elizelda Ramara Silva Souza Andrade - Representante da Comunidade Terapêutica Ágape.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

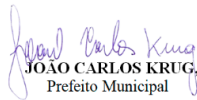
Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de julho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº3.148, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**“Altera a composição dos membros do Fundo Municipal de Investimento Social e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o **Fundo Municipal de Investimento Social**, nomeado através do Decreto nº 2.707, de 23 de maio de 2016, os membros a seguir nominados:

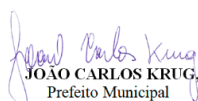
**I – Representante da Não Governamental (Rotary Club):**

**Titular: José Alves da Costa**, em substituição à Willian Koshino;

**Suplente: Valdir Salgueiro**, em substituição à José Alves da Costa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de julho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.149, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**“Dispõe sobre os Critérios para Seleção de Beneficiários do Empreendimento Planalto I, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os Critérios que serão utilizados para seleção dos beneficiários do Empreendimento Planalto I, conforme disposto no presente Decreto:

#### I – Critérios Nacionais:

**a)** famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

**b)** famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

**c)** famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

#### II – Critérios Adicionais:

**a)** famílias residentes no município há no mínimo 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, dando prioridade às famílias com maior tempo de moradia no município;

**b)** famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

**c)** famílias que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho comprovado por laudo médico.

**Art. 2º.** Fica decretado ainda que no mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

**a) pessoas idosas**, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

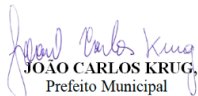
Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**b) pessoal com deficiência,** conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de julho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

### EDITAL 007/2019 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR instituída pelo CMDCA de Chapadão do Sul – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, art. Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, Art. 14, XI, art. 33, 34 e Resolução do CMDCA nº04/2019, faz publicar o Edital 07/2019 de Divulgação do Gabarito da Prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Municipal Pertinente, realizada no dia 14 de julho de 2019, e correção de datas de homologação do Cronograma Geral.

#### 1. GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	B
2	A
3	D
4	D
5	A
6	A
7	B
8	A
9	B
10	D
11	C
12	A
13	B
14	B
15	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
16	C
17	D
18	D
19	D
20	C
21	A
22	A
23	C
24	B
25	A
26	C
27	C
28	D
29	C
30	D

#### 2. CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2019



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Inscrições e entrega de documentos	20/05/2019 a 28/05/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	29 e 30/05/2019
Homologação das Inscrições	30/05/2019
Prazo para Recurso	31/05 e 03/06/2019
Defesa e análise do Recurso	04 e 05/06/2019
Homologação do Recurso	05/06/2019
Prova de Conhecimento Geral do ECA e Legislação Municipal Pertinente	14/07/2019
Homologação da Classificação	18/07/2019
Prazo para Recurso	19 e 22/07/2019
Análise do Recurso	23 e 24/07/2019
Homologação do Recurso	25/07/2019
Prova Prática para comprovação de Habilidade em Informática	28/07/2019
Homologação da Classificação	30/07/2019
Prazo para Recurso	31/07 e 01/08/2019
Análise do Recurso	02 e 05/08/2019
Homologação do Recurso	06/08/2019
Avaliação Psicológica	12/08 a 23/08/2019
Homologação da Classificação	27/08/2019
Prazo para Recurso	28 e 29/08/2019
Análise do Recurso	30/08 e 02/09/2019
Homologação do Recurso	03/09/2019
Reunião com os candidatos aptos para o pleito	05/09/2019
Dia do Processo de Escolha em Data Unificada	06/10/2019
Formação Inicial	A Definir
Fase de Transição	02/01 à 10/01/2020
Diplomação e Posse	10/01/2020

Chapadão do Sul, 15 de julho de 2019.

Theilla Marcy Camargo

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE RESCISÃO BILATERAL TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2019


O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, nº 706, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS KRUG**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 002071 SSP/MS e CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dez, 785, Bairro Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, 876, Bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **Mara Nubia Soares Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF n.º 529.318.620-53, doravante denominados **CONTRATANTES**, e por outro lado a **Medicorp Serviços Médicos Fernandópolis Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **24.347.207/0001-03**, estabelecida domiciliado à Avenida Amadeu Bizelli, nº 310, bairro Jardim Santa Helena, no município de Fernandópolis – SP, CEP 15.600-000, neste ato representado por **André Fraga Rueda**, brasileiro, solteiro, médico registrado no CRM/MS nº 8819, portador do RG nº 483964670 SSP/SP e do CPF nº 397.776.898-02, residente e domiciliado à Avenida Amadeu Bizelli, nº 310, bairro Jardim Santa Helena, no município de Fernandópolis – SP, CEP 15.600-000, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**, do referido contrato celebrado pelo despacho de homologação do processo de **Credenciamento Médico 001/2018**, cujo objeto trata-se: **PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS COMPLEMENTARES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe, **na seguinte área: Cirurgia Geral**, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/03, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.


**FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo de rescisão está previsto na cláusula contratual oitava, e possui base legal no artigo 77 caput, artigo 78 inciso XII e artigo 79, inciso II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Credenciamento nº 006/2019, celebrado em **22/03/2019** cujo valor é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) tendo sido executado o valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais), rescindindo o saldo de R\$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, declaro que todas as obrigações pactuadas foram adimplidas no período da vigência do contrato, razão pela qual, manda lavrar o presente termo de rescisão, em duas vias de igual teor e forma.

Chapadão do Sul-MS, 02 de junho de 2019.

  
Mara Nubia Soares Pereira  
Secretária de Saúde  
Portaria n.º 160/2018  
CPF: 529 318 620-53  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Dr. André Fraga Rueda  
Cirurgião Geral  
CRM-MS 8819  
CRM-SP 176744  
**CONTRATADA**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

## TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

“Termo de descredenciamento na forma que especifica e dá outras providências”

Pelo presente instrumento de **DESCREDENCIAMENTO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 876, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado por sua Gestora a senhora **Mara Nubia Soares Pereira**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1039421662 SSP/RS e CPF nº 529.318.620-53, residente e domiciliada à Avenida Oito, nº 1.888, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, no exercício de sua competência, atribuições a que está conferido e na defesa intransigente do predominante interesse público, **RESCINDE** por **MÚTUO CONSENTIMENTO** entre as partes, nos termos e condições da legislação vigente aplicada à matéria posta do Credenciamento da empresa: **Tozzo Clínica Médica Ltda**, empresa estabelecida na cidade de Chapadão do Sul/MS, na Rua Doze, nº 896, Sala B, Centro, CEP: 79.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº **14.222.734/0001-20**, neste ato representada por **Poliana Acadrolli Tozzo**, brasileira, solteira, médica registrada no CRM/MS nº 1249, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3867132 SSP/SC e do CPF nº 008.691.871-04, residente e domiciliada à Rua Vinte e Três, nº 151, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, ficando doravante denominada simplesmente **DESCREDENCIADO**, do serviço de atendimento ambulatorial na especialidade: Oftalmologista (item 24), por não apresentar título da especialidade com registro no CRM assegurando a empresa, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência do presente **DESCREDENCIAMENTO** fica determinado o encaminhamento do mesmo ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Credenciamento, que ora se desfaz com o presente **DESCREDENCIAMENTO**.

Mara Nubia Soares Pereira  
Secretária de Saúde  
Matrícula nº 160/2018  
CPF: 529.318.620-53

**Mara Nubia Soares Pereira**  
CONTRATANTE

Chapadão do Sul – MS, 22 de maio de 2019.

*Poliana Acadrolli Tozzo*  
**Poliana Acadrolli Tozzo**  
CONTRATADA





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

### PUBLICAÇÕES.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **FAST COMÉRCIO – EIRELI**, vencedora do item nº 01 e 02, valor global de R\$ 7.700,00.
- **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO**, vencedora dos itens nº 03, valor global de R\$ 13.600,00.

**LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**PATRÍCIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA**

**PREGOEIRA.**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS.**

**CONTRATADA: FAST COMÉRCIO - EIRELI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

**DESPESAS:**

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

**01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VALOR: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 25/06/19 A 31/12/19.**

**LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 25 DE JUNHO DE 2019.**

**ASSINAM: VEREADORA ALLINE KRUG TONTINI E DANILO SOARES BARBOSA.**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS.**

**CONTRATADA: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

**DESPESAS:**

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

**01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VALOR: R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: 25/06/19 A 31/12/19.**

**LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 25 DE JUNHO DE 2019.**

**ASSINAM: VEREADORA ALLINE KRUG TONTINI E CARLA GUTIERREZ PINHEIRO.**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2019,  
QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, A ADMINISTRAÇÃO E A  
EMPRESA ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME”.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (24/06/2019), de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.531/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 758, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo sua Presidente, a vereadora, ALLINE KRUG TONTINI, brasileira, casada, zootecnista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 907.416/SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.946.821-04, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1080, Bairro Sucupira, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.928.775/0001-48, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, representada neste ato, pelo Senhor, PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, Centro, na cidade de Costa Rica-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736/SEJUSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.788.151-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO Nº 007/2019, celebrado entre as partes nominadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1. Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

2.2. Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO Nº 007/2019, a partir desta data;

2.3. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

CNPJ 11.928.775/0001-48  
Ecopel Indústria e Comércio Ltda ME  
Avenida Zeca Ferreira, s/nº  
Centro, Santa Rita do Araguaia - GO



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.089 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapadão do Sul -MS, 24 de junho de 2019.

ALLINE KRUG TONTINI  
VEREADORA - PRESIDENTE  
{ADMINISTRAÇÃO}

PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA  
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME.  
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME: CLÁUDIO SEBASTIÃO FERREIRA  
CPF: 614.127.831-00

NOME: NATÁLIA DA SILVA LEAL SCHEER  
CPF: 337.386.158-65